



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.295/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a locar veículo(s) para uso do Gabinete do Prefeito e, ou, para Secretaria Municipal.

Art. 2º. O(s) veículo(s) locado(s) será exclusivamente para uso do serviço público e somente será conduzido por pessoa habilitada.

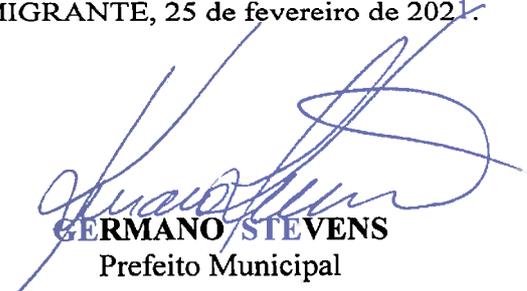
Art. 3º. O veículo locado pelo Poder Público poderá ser identificado da seguinte forma: "Locado pelo Município de Imigrante a serviço do ... (Gabinete do Prefeito ou da Secretaria para a qual foi locado)".

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação(ções) já prevista(s) do Orçamento e suplementada na forma do previsto na mesma Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal